

**PARTE D****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA****Anúncio n.º 203/2017**

Faz-se saber que, nos autos de ação administrativa (Procedimentos de Massa) com o n.º 2406/17.7BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que é Autora Paula Cristina Pereira de Figueiredo Maio e réu o Ministério da Educação e Ciência e que corre na Unidade Orgânica 2, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, foram indicados na qualidade de contrainteressados os candidatos admitidos e ordenados e devidamente identificados nas Listas Definitivas de ordenação e de Colocação da Mobilidade Interna — Necessidades Temporárias, de 25/08/2017 e das Listas Definitivas de Colocação de Docentes de Carreira e dos Candidatos à Contratação — 1. Reserva de Recrutamento, de 6/09/2017, para o Grupo de Recrutamento 910 — Educação Especial I, no Concurso de Docentes para o Ano Escolar de 2017/2017, aberto pelo aviso de abertura n.º 3887-B/2017, os quais ficam citados através do presente anúncio para, querendo, no prazo de dez dias e nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, em que se pede:

A anulação dos atos de homologação das listas definitivas de ordenação e colocação dos concorrentes relativas à mobilidade interna — necessidades temporárias, de 25/08/2017 e das listas definitivas de colocação de docentes de carreira e de candidatos à contratação — 1.ª reserva de recrutamento, de 06/09/2017, para o Grupo de Recrutamento 910 — Educação Especial I classificação, «reconhecendo-se, com e para todos os efeitos legais, a ilegalidade do procedimento adotado pelo Ministério da Educação, no concurso de docentes para o ano escolar de 2017-2018;

A condenação do R. a incorporar na fase de mobilidade interna os horários completos e incompletos que surgiram após o concurso interno e concurso externo e que foram indicados pelos órgãos de direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas à DGAE, quanto ao Grupo de Recrutamento 910;

A condenação do R. a praticar a “operação material de introdução, no sistema informático em questão, dos horários subtraídos a este, por forma a emitir nova lista de colocação de mobilidade interna de acordo com a inclusão de todos os horários que foram indicados, nessa fase procedimental, pelas Escolas e Agrupamentos;

A condenação do R. a praticar a colocar a Autora no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, lugar e horário que lhe caberia por direito, caso não tivesse(m) sido praticada(s) as ilegalidade(s) apontadas.»

Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias), os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído nos autos, consideram-se citados para apresentarem contestação no prazo de 20 dias, podendo o duplicado da petição inicial ser levantado na secretaria judicial deste tribunal.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Advogado.

Caso não seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso se der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias a contar da data de notificação de que o processo administrativo se encontra junto aos autos [n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA].

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de novembro de 2017. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*.
310903048

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 10139/2017**

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 06 de novembro de 2017, foi autorizada a nomeação do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Eduardo Maia Figueira da Costa, para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 67.º, n.ºs 3 e 4 do E. M. J., pelo período de um ano, com início a 16 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310901541

**PARTE E****ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Aviso n.º 13972/2017****Notificação de Despacho de Acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista Certificado — N.º Processo Disciplinar — Data do Despacho de Acusação

18646 — Idalina Lucas Agostinha Henriques — PDQ-1812/12 — 2016/09/20

18839 — Jacinto Ferreira Matias — PDQ-1815/12 — 2016/09/20
19709 — Luís Filipe de Matos Geraldês Rodrigues — PDQ-1819/12 — 2016/09/20

19864 — Elizabete Cristina Faro da Conceição — PDQ-1820/12 — 2016/09/20

20403 — Rui Manuel Tavares Leitão — PDQ-1822/12 — 2016/09/20
20757 — Lurdes Paraízo dos Santos — PDQ-1825/12 — 2016/09/20
20962 — João Paulo Cardoso da Silva — PDQ-1827/12 — 2016/09/20
21910 — Ana Filipa Madeira Reimão Ferrão — PDQ-1835/12 — 2016/09/20

22803 — Maria Eduarda Vieira da Cruz Machado — PDQ-1840/12 — 2016/09/20

23955 — José Nuno Alvarez Piñera — PDQ-1844/12 — 2016/10/14
24904 — José Manuel Pita Guerreiro Marcelino — PDQ-1849/12 — 2016/10/14

25063 — Patrícia João Lopes Costa — PDQ-1850/12 — 2016/10/14
27882 — José Carlos Birra Correia — PDQ-1866/12 — 2016/10/14
30710 — José Ivo Correia — PDQ-1881/12 — 2016/10/14

30952 — João Raul dos Santos Orfão — PDQ-1886/12 — 2016/10/14
31205 — Isabel Maria Plácido Magalhães — PDQ-1888/12 — 2016/10/14

33498 — Pedro Miguel dos Santos Mendes — PDQ-1899/12 — 2016/10/14

33927 — Maria José Batista Brochado — PDQ-1900/12 — 2016/10/14